

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

FUNDAMENTOS E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificativa Técnica para Aquisição de Materiais Permanentes – Mobiliários

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá (CIDES Vale do Rio Cuiabá) foi constituído como pessoa jurídica de direito privado, na forma de sociedade civil sem fins lucrativos, em 28 de julho de 2005. Sua finalidade é atuar de forma cooperativa nos municípios da Baixada Cuiabana, promovendo a integração de esforços voltados ao planejamento, à coordenação e à execução de ações de interesse comum entre os entes consorciados.

O consórcio foi instituído para atender aos municípios de Acorizal, Barão de Melgaço, Chapada dos Guimarães, Cuiabá, Jangada, Nossa Senhora do Livramento, Nova Brasilândia, Planalto da Serra, Poconé, Rosário Oeste, Santo Antônio de Leverger, Várzea Grande e Paranatinga, oferecendo suporte técnico e logístico para a implementação de políticas públicas e iniciativas compartilhadas.

O presente documento tem por objetivo justificar tecnicamente a eventual aquisição de material permanente, com destaque para mobiliários diversos, tais como cadeiras, assentos, estofados, divisórias de ambientes, cortinas e persianas. Tais itens são essenciais à realização das atividades administrativas e operacionais desempenhadas pelas prefeituras, secretarias, escolas e demais órgãos vinculados à administração pública municipal, sendo, portanto, indispensáveis para assegurar o funcionamento eficiente dos serviços públicos.

Ressalta-se que a demanda por mobiliário decorre, sobretudo, das condições precárias em que se encontram os móveis atualmente disponíveis nas repartições públicas dos municípios consorciados. A maior parte desses equipamentos encontra-se deteriorada, comprometendo tanto a segurança quanto o conforto de servidores, alunos e visitantes que utilizam esses ambientes diariamente. A aquisição de novos móveis visa, assim, proporcionar um ambiente de trabalho mais seguro, funcional e acolhedor, contribuindo também para a conservação do patrimônio público.

O desgaste natural ao longo do tempo torna necessária a substituição de materiais para manter as condições adequadas de uso e preservar a integridade das instalações públicas.

A presente solicitação contempla a realização de processo licitatório para futura

aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços, de mobiliários que possam atender de forma padronizada e eficiente às necessidades atuais e futuras dos entes consorciados. As quantidades estimadas de materiais, detalhadas no Termo de Referência, representam apenas uma **previsão de consumo**, com base em levantamentos preliminares realizados junto aos municípios consorciados e considerando também a possibilidade de adesão futura de novos entes ao consórcio.

Importa esclarecer que os quantitativos estimados não constituem obrigatoriedade de aquisição, tratando-se apenas de projeções para suprir eventuais demandas, não configurando compromisso firme de compra por parte da Administração. A efetivação das aquisições dependerá exclusivamente das necessidades específicas de cada órgão consorciado, no momento oportuno.

Cabe também destacar que a Ata de Registro de Preços, instrumento decorrente do sistema licitatório a ser adotado, não possui natureza contratual e, portanto, não impõe obrigação de compra por parte da Administração Pública, configurando-se como um compromisso de fornecimento sob demanda. Essa sistemática está devidamente regulamentada pela Lei nº 14.133/2021, bem como pelo Decreto nº 11.462/2023 e demais normas complementares aplicáveis. As disposições referentes ao órgão gerenciador, órgãos participantes e eventuais adesões encontram-se descritas na minuta da referida Ata.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O levantamento das opções de mercado consiste na análise das alternativas disponíveis e na justificativa técnica e econômica da escolha da solução a ser contratada, e para isso, foram envolvidas diversas empresas e fornecedores do produto objeto desta contratação.

O objetivo do levantamento das opções é identificar e avaliar as opções do mercado, considerando critérios como matéria-prima, qualidade, preço, disponibilidade, durabilidade, reputação e capacidade de entrega.

Após a verificação do objeto e dos requisitos da contratação, a Equipe de Planejamento realizou o levantamento de mercado, constatando que:

I) Há registros de contratações similares por outros órgãos e entidades públicas, demonstrando que a demanda não é exclusiva ou atípica;

II) Devido à baixa complexidade do objeto e pelo valor da contratação, não se faz necessária audiência ou consulta pública para coleta de contribuições do mercado;

III) A locação dos bens não se aplica ao caso – devido ao alto custo.

Foram analisadas contratações similares em outros órgãos e entidades públicas, por meio da consulta a editais, a fim de identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades dos municípios Consorciados.

Por se tratar da aquisição de material permanente, classificado como bem comum, não se identificaram variações significativas na forma de contratação, sendo a principal diferença observada a modalidade de licitação adotada, conforme a legislação aplicável.

Há ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais, conforme os requisitos estabelecidos neste documento, e considerando a simplicidade do objeto, não serão aceitos consórcios para a execução do contrato.

O levantamento de mercado foi realizado por meio de pesquisas na internet, consultas a catálogos e contato direto com fornecedores.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos para a contratação baseiam-se no cumprimento de padrões mínimos de qualidade e na observância dos prazos de garantia estabelecidos, conforme descrito no Termo de Referência.

Os itens deverão atender rigorosamente aos seguintes critérios:

1. Adequação às normas técnicas, garantindo conformidade com os regulamentos aplicáveis;
2. Utilização de matéria-prima de alta qualidade, bem como tratamento e revestimento apropriados, assegurando a durabilidade dos itens que serão instalados em ambientes internos e externos;
3. Fornecedor dentro dos prazos estabelecidos, com entrega nos locais previamente determinados, permitindo a imediata utilização dos materiais conforme as especificações técnicas e dimensões de cada item;
4. Dimensões e materiais compatíveis com as especificações técnicas, respeitando as margens de tolerância aceitáveis, sem prejuízo das características essenciais dos itens;
5. Aparência conforme as especificações do Termo de Referência, garantindo que os produtos sejam entregues prontos para o uso, atendendo aos padrões de segurança dos usuários;
6. Padronização dos itens segundo os quantitativos indicados, promovendo uniformidade no fornecimento;

7. Atendimento integral às especificações do produto, respeitando sua identidade padrão e finalidade específica;

8. Entrega e integração adequada dos itens aos ambientes designados, conforme as características individuais e locais previamente indicados.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos conforme as necessidades e solicitações dos municípios consorciados, devendo realizar a entrega nos endereços especificados no termo de referência. Todas as despesas relacionadas ao transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer custos incidentes, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

A Autorização de Fornecimento deverá ser acompanhada do respectivo documento de **empenho**, que formaliza a reserva orçamentária necessária para a execução da despesa, bem como das especificações técnicas detalhadas relativas à textura e à cor dos itens que deverão ser entregues, conforme definido pela contratante.

A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data de encaminhamento, por parte da contratante, das definições finais referentes aos acabamentos escolhidos. A entrega deverá ser realizada exclusivamente em dias úteis, dentro do horário comercial, compreendido entre 9h (nove horas) e 17h (dezessete horas).

Para o cumprimento das exigências da presente contratação, faz-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário urbano, devidamente constituída legalmente e detentora de todas as licenças e autorizações exigidas para atuar no setor, incluindo, mas não se limitando a: licenças ambientais, licenças comerciais, outras autorizações regulatórias pertinentes.

Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às normas técnicas e aos padrões de qualidade específicos, garantindo conformidade com as exigências técnicas e normativas aplicáveis.

A obtenção de certificação de conformidade dos produtos de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) é fundamental para garantir a estabilidade, resistência e durabilidade dos itens adquiridos. Para os produtos específicos desta licitação, a Associação recomenda as seguintes normas:

- **ABNT NBR 13961 – Armários**

- **ABNT NBR 14006** – Conjunto escolar
- **ABNT NBR 13966** – Mesas
- **ABNT NBR 13967** – Estações de trabalho
- **ABNT NBR 13964** – Painéis divisores
- **ABNT NBR 13962** – Cadeiras
- **ABNT NBR 15878** – Poltronas de auditório
- **ABNT NBR 16031** – Longarinas
- **ABNT NBR 16671:2018** – Cadeiras universitárias
- **Portaria nº 166 de 14 de abril de 2021** – compulsório a cadeiras monobloco.

Fonte: <https://www.abntcatalogo.com.br/>

Os certificados mencionados são específicos para cada produto, assegurando a qualidade técnica do produto finalizado. Além disso, é imprescindível que o certificado seja acompanhado de um laudo ou declaração emitida pelo organismo certificador, atestando que a certificação corresponde às especificações técnicas, de modo a prevenir a utilização de documentos falsificados ou indevidos por parte de licitantes.

É comum que a administração pública se depare com certificados que não correspondem ao objeto licitado, o que constitui uma prática maliciosa para ludibriar o processo licitatório. Assim, o laudo deve incluir documentação gráfica (desenhos ou fotografias) e um memorial descritivo com informações suficientes para a perfeita identificação do modelo ou linha do produto ensaiado, ou uma declaração do Organismo de Certificação de Produto (OCP) demonstrando a conformidade. Os relatórios devem detalhar a composição do produto, incluindo materiais utilizados na fabricação, suas características e desempenho.

Considerações adicionais – outros certificados recomendados:

- A expertise administrativa já demonstrou a necessidade de atenção a itens que não são totalmente avaliados pelas normas específicas, como o processo de pintura.

É fundamental comprovar que a preparação da pintura dos mobiliários atende aos requisitos de qualidade, incluindo a realização de laudos de corrosão atmosférica, considerando níveis de umidade do ar e contato com água durante processos de limpeza, especialmente devido à dificuldade de locomoção dos móveis.

Recomenda-se a certificação de processos de pintura conforme as normas ABNT NBR 8095 (corrosão por atmosfera úmida saturada) e ABNT NBR 10443 (determinação da espessura de películas secas de tintas, vernizes e produtos similares), ABNT NBR 11003 resistência ao deslocamento com resultado X0Y0.

Destaca-se que o desgaste na pintura de peças metálicas, especialmente aquelas em contato frequente com usuários, pode levar à corrosão e riscos à saúde, como o tétano. Móveis com pintura deteriorada, que se destacam ou arranham facilmente, aceleram a deterioração do produto e podem gerar riscos à saúde pública.

Exemplo prático: Foi observado que limpezas em escolas, refeitórios, almoxarifados, vestiários estão vulneráveis a contato com água, portanto deve ter uma garantia mínima contra enferrujamento. Como os móveis possuem dificuldade de locomoção e estão sujeitos ao desgaste por limpeza com água, a exigência de certificados de conformidade é imprescindível.

- **Laudo de conformidade com a ABNT NBR 14810-2:2008 ou 15316-2:2008 ou versão posterior.**

Este documento estabelece os requisitos e os métodos de ensaio para painéis de partículas de média densidade, garantindo a qualidade da madeira utilizada na fabricação dos móveis e outros produtos.

Exemplo prático: Os painéis devem ter resistência ao peso para uso de prateleiras, inchamento a umidade e retinidade. Isso deve ser garantido e evidenciado minimamente ao fabricante dos mobiliários.

- No mínimo para o revestimento de parede, deve ser utilizado um material resistente a chamas, neste sentido prevê Determinação do desempenho quanto à reação ao fogo ao revestimento, o qual deve ter classificação da reação ao fogo de até II-A-d2 de acordo com a ABNT NBR 16626.

No que tange à sustentabilidade ambiental, a empresa contratada deverá observar, no que couber, os critérios estabelecidos pela legislação brasileira, especialmente no que se refere às exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos, adotando medidas que minimizem impactos ambientais.

Rotulagem ambiental: Os critérios dessa norma consideram o impacto ambiental do produto ao longo de todo o seu ciclo de vida, desde a extração das matérias-primas, passando pela produção, uso, até a eliminação e o tratamento dos resíduos. Esse rótulo não só protege os ecossistemas, mas também os consumidores, ao assegurar que os produtos não apresentam riscos

tóxicos ou perigosos, contribuindo para uma produção mais sustentável e responsável. Demonstra que a insumos e produto utilizado provém de reflorestamento, alinhada às diretrizes de aquisições sustentáveis.

CERFLOR ou FSC: Certificado de Cadeia de Custódia válido e com escopo para mobiliários, como por exemplo **CERFLOR ou FSC**, garantindo a origem sustentável da madeira. Demonstra que a madeira utilizada provém de reflorestamento, alinhada às diretrizes de aquisições sustentáveis.

A empresa vencedora do certame será integralmente responsável pelo cumprimento de todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica quanto à qualidade e especificação dos produtos entregues.

A contratada não poderá transferir, subcontratar ou terceirizar a execução do objeto da licitação para outra empresa ou instituição de qualquer natureza. O fornecimento deverá ser realizado exclusivamente pela empresa vencedora.

Os valores propostos deverão incluir todos os custos operacionais e encargos legais aplicáveis, abrangendo: encargos previdenciários e trabalhistas, tributos e impostos incidentes, custos comerciais e logísticos, qualquer outro custo que impacte direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

O prazo mínimo de garantia será no mínimo aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, prorrogáveis, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo

MENOR PREÇO por LOTE.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c” da Instrução Normativa Seges/ ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), sendo aceita a certidão positiva de recuperação judicial desde que plano tenha sido aprovado pelo juízo competente.

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 05% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade compatível ou superior com o objeto desta contratação, preconizado pelo art. 67 § 2º da Lei Federal 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público

ou privado.

Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (ais). Para fins da comprovação de que trata o parágrafo anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, conforme objeto a ser licitado

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

DA PROVA DE CONFORMIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a empresa licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro, proposta de preços ajustada ao menor lance final ofertado ou valor negociado, elaborada de acordo com este Edital e seus Anexos, assim como anexar os documentos complementares que sejam solicitados pelo pregoeiro.

O prazo previsto poderá ser prorrogado por solicitação da licitante ou de ofício pelo pregoeiro.

A empresa licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto ofertado, evitando a simples cópia do teor das especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

Exigir-se-á do licitante convocado, segundo a ordem de classificação, os seguintes documentos, para fins de análise e aprovação do(s) produto(s) ofertado(s):

Grupo 01 – Conjuntos para sala de aula, podendo ser utilizados de forma individual ou coletiva.

- Para os itens 01 a 05 e 08 a 10, deve ser apresentado o Certificado de Conformidade de acordo com a norma ABNT NBR 14006, acompanhado dos respectivos Laudos Técnicos de ensaio pertinentes.
- Para os itens 11, 12 (cadeiras monobloco) , deve ser apresentado o Certificado de conformidade regulamentada pela Portaria nº 166 de 14 de abril de 2021, acompanhado dos respectivos Laudos Técnicos de ensaio pertinentes.
- Para todos os itens que contêm componentes de madeira, é necessário apresentar o Certificado de Cadeia de Custódia válido e com escopo para mobiliários, como por exemplo CERFLOR ou FSC, garantindo a origem sustentável da madeira.
- No mínimo para os itens 01 a 05 e 08 a 10, deve ser apresentado o Certificado de Rotulagem Ambiental emitido por um Organismo Certificador de Produto com escopo nas normas NBR 14020 e NBR 14024, acreditado pelo Inmetro.
- Certificado de Regularidade do Ibama do fabricante dos mobiliários, para comprovar a conformidade ambiental.
- Para todos os itens que contêm componentes de aço carbono com pintura, é necessário apresentar o Certificado de Qualidade referente ao processo de pintura e acabamento das partes metálicas, garantindo a qualidade da pintura.

Grupo 02 - Conjuntos destinados à alimentação e refeitórios, abrangendo tanto os modelos coletivos quanto os individuais:

- Para todos os itens que contêm componentes de madeira, é necessário apresentar o Certificado de Cadeia de Custódia válido e com escopo para mobiliários, como por exemplo CERFLOR ou FSC, garantindo a origem sustentável da madeira.
- Certificado de Regularidade do Ibama do fabricante dos mobiliários, para comprovar a conformidade ambiental.
- Para todos os itens que contêm componentes de aço carbono com pintura, é necessário apresentar o Certificado de Qualidade referente ao processo de pintura e acabamento das partes metálicas, garantindo a qualidade da pintura.
- Para o item 16 (cadeira monobloco) , deve ser apresentado o Certificado de conformidade regulamentada pela Portaria nº 166 de 14 de abril de 2021, acompanhado dos respectivos Laudos Técnicos de ensaio pertinentes.
- Para todos os itens 20 a 22 deve apresentar o relatório de ensaio emitido por um laboratório acreditado pela CGCRE Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR 14810-2:2008 ou

versão posterior e/ou ABNT NBR 15316-2:2008 ou versão posterior. Esse relatório deve garantir que o MDP ou MDF utilizado nos móveis atende aos requisitos de resistência ao inchamento por 24 horas, resistência à tração, flexão, elasticidade, teor de umidade e retilidade.

Grupo 03 – Cadeiras universitárias:

- No mínimo para os itens 24 e 25, deve ser apresentado o Certificado de conformidade de acordo com ABNT NBR 16671, acompanhado dos respectivos Laudos Técnicos de ensaio para as cadeiras universitária.
- Certificado de Regularidade do Ibama do fabricante dos mobiliários, para comprovar a conformidade ambiental.
- Para todos os itens que contêm componentes de aço carbono com pintura, é necessário apresentar o Certificado de Qualidade referente ao processo de pintura e acabamento das partes metálicas, garantindo a qualidade da pintura.

Grupo 04 – mobiliários e materiais destinados ao descanso de alunos em creches.

Grupo 04 – mobiliários e materiais destinados ao descanso de alunos em creches.

- Para o item 27: Relatório de ensaio da matéria prima utilizada na cabeceira referente ao Impacto Izod com resultado médio de mínimo de 600 j/m;
- Para o item 27: Laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO referente às normas NBR 14006:2008 e NBR 14535:2008 referente à ensaio de resistência à luz ultravioleta - referente à tela com método de ensaio mínimo de 96 horas de exposição;
- Para o item 27: Laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência a carga distribuída de 100kg por 7 (sete) dias – não ocasionando deformações permanentes;
- Para o item 27: Laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO conforme EN 1725:1998 7.4 (Impacto vertical), não apresentando rupturas;
- Para o item 27: Laudo de laboratório quanto à atividade antiviral de acordo com a ISO 21702:2019 em produtos porosos e não porosos (PoliPropileno) para a família do SARS-CoV-2 (Corona-Vírus) com porcentagem de redução acima de 95%.

Grupo 05 – mobiliários para uso administrativo e afins.

- Para os itens 39 a 43,75 deve ser apresentado o Certificado de Conformidade de acordo com a norma ABNT NBR 13961, acompanhado dos respectivos Laudos Técnicos de ensaio pertinentes. Na ausência de laudos de ensaio correspondentes a cada item exigido, será aceito a declaração de conformidade para cada item especificado e modelo certificado, emitida pela OCP, demonstrando conformidade do item com esta especificação.
- Para os itens 45 a 57, 67 a 69 deve ser apresentado o Certificado de Conformidade de acordo com a norma ABNT NBR 13966, acompanhado dos respectivos Laudos Técnicos de ensaio pertinentes. Na ausência de laudos de ensaio correspondentes a cada item exigido, será aceito a declaração de conformidade para cada item especificado e modelo certificado, emitida pela OCP, demonstrando conformidade do item com esta especificação.
- Para os itens 30, 31, 58 e 59 deve ser apresentado o Certificado de Conformidade de acordo com a norma ABNT NBR 13967, acompanhado dos respectivos Laudos Técnicos de ensaio pertinentes. Na ausência de laudos de ensaio correspondentes a cada item exigido, será aceito a declaração de conformidade para cada item especificado e modelo certificado, emitida pela OCP, demonstrando conformidade do item com esta especificação.
- No mínimo para os itens 30 a 31, 39 a 43, 45 a 59, 68, 69, 75, deve ser apresentado o Certificado de Rotulagem Ambiental emitido por um Organismo Certificador de Produto com escopo nas normas NBR 14020 e NBR 14024, acreditado pelo Inmetro.
- Para todos os itens que contêm componentes provenientes de MDP ou MDF deve apresentar o relatório de ensaio emitido por um laboratório acreditado pela CGCRE Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR 14810-2:2008 ou versão posterior e/ou ABNT NBR 15316-2:2008 ou versão posterior. Esse relatório deve garantir que o MDP ou MDF utilizado nos móveis atende aos requisitos de resistência ao inchamento por 24 horas, resistência à tração, flexão, elasticidade, teor de umidade e retilineidade.
- Para todos os itens que contêm componentes de madeira, é necessário apresentar o Certificado de Cadeia de Custódia válido e com escopo para mobiliários, como por exemplo CERFLOR ou FSC, garantindo a origem sustentável da madeira.
- Certificado de Regularidade do Ibama do fabricante dos mobiliários, para comprovar a conformidade ambiental.
- Para todos os itens que contêm componentes de aço carbono com pintura, é necessário apresentar o Certificado de Qualidade referente ao processo de pintura e acabamento das partes metálicas, garantindo a qualidade da pintura.

Grupo 06 – assentos, poltronas e cadeiras destinadas ao uso administrativo, coletivo e geral.

- Para os itens 77 ao 86, 100, 101, 103 deve ser apresentado o Certificado de Conformidade de acordo com a norma ABNT NBR 13962, acompanhado dos respectivos Laudos Técnicos de ensaio pertinentes. Na ausência de laudos de ensaio correspondentes a cada item exigido, será aceito a declaração de conformidade para cada item especificado e modelo certificado, emitida pela OCP, demonstrando conformidade do item com esta especificação.

- Para os itens 87 e 88, 96, 97 deve ser apresentado o Certificado de Conformidade de acordo com a norma ABNT NBR 16031, acompanhado dos respectivos Laudos Técnicos de ensaio pertinentes. Na ausência de laudos de ensaio correspondentes a cada item exigido, será aceito a declaração de conformidade para cada item especificado e modelo certificado, emitida pela OCP, demonstrando conformidade do item com esta especificação.

- Para os itens 93 a 95 deve ser apresentado o Certificado de Conformidade de acordo com a norma ABNT NBR 15878, acompanhado dos respectivos Laudos Técnicos de ensaio pertinentes. Na ausência de laudos de ensaio correspondentes a cada item exigido, será aceito a declaração de conformidade para cada item especificado e modelo certificado, emitida pela OCP, demonstrando conformidade do item com esta especificação.

- Para todos os itens que contêm componentes de madeira, é necessário apresentar o Certificado de Cadeia de Custódia válido e com escopo para mobiliários, como por exemplo CERFLOR ou FSC, garantindo a origem sustentável da madeira.

- No mínimo para aos itens 76 a 88, 93 a 97, 100, 101, 103 deve ser apresentado o Certificado de Rotulagem Ambiental emitido por um Organismo Certificador de Produto com escopo nas normas NBR 14020 e NBR 14024, acreditado pelo Inmetro.

- Certificado de Regularidade do Ibama do fabricante dos mobiliários, para comprovar a conformidade ambiental.

- Para todos os itens que contêm componentes de aço carbono com pintura, é necessário apresentar o Certificado de Qualidade referente ao processo de pintura e acabamento das partes metálicas, garantindo a qualidade da pintura.

Grupo 07 – estofados, poltronas e sofás destinadas ao uso administrativo, coletivo e geral.

- Para todos os itens que contêm componentes de madeira, é necessário apresentar o Certificado de Cadeia de Custódia válido e com escopo para mobiliários, como por exemplo CERFLOR ou FSC, garantindo a origem sustentável da madeira.
- No mínimo aos itens 110 a 116 deve ser apresentado o Certificado de Rotulagem Ambiental emitido por um Organismo Certificador de Produto com escopo nas normas NBR 14020 e NBR 14024, acreditado pelo Inmetro.
- Certificado de Regularidade do Ibama do fabricante dos mobiliários, para comprovar a conformidade ambiental.
- Para todos os itens que contêm componentes de aço carbono com pintura, é necessário apresentar o Certificado de Qualidade referente ao processo de pintura e acabamento das partes metálicas, garantindo a qualidade da pintura.

Grupo 08 – divisórias de piso teto e de ambientes, além de componentes como portas e persianas entre as divisórias.

- Para os itens 121 a 133 deve ser apresentado o Certificado de Conformidade de acordo com a norma ABNT NBR 15141, acompanhado dos respectivos Laudos Técnicos de ensaio pertinentes. Na ausência de laudos de ensaio correspondentes a cada item exigido, será aceito a declaração de conformidade para cada item especificado e modelo certificado, emitida pela OCP, demonstrando conformidade do item com esta especificação.
- Para os itens 143 e 144 deve ser apresentado o Certificado de Conformidade de acordo com a norma ABNT NBR 13964, acompanhado dos respectivos Laudos Técnicos de ensaio pertinentes. Na ausência de laudos de ensaio correspondentes a cada item exigido, será aceito a declaração de conformidade para cada item especificado e modelo certificado, emitida pela OCP, demonstrando conformidade do item com esta especificação.
- No mínimo os itens 121 a 133, 143, 144 deve ser apresentado o Certificado de Rotulagem Ambiental emitido por um Organismo Certificador de Produto com escopo nas normas NBR 14020 e NBR 14024, acreditado pelo Inmetro.
- Para todos os itens que contêm componentes provenientes de MDP ou MDF deve apresentar o relatório de ensaio emitido por um laboratório acreditado pela CGCRE Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR 14810-2:2008 ou versão posterior e/ou ABNT NBR 15316-2:2008 ou versão posterior. Esse relatório deve garantir que o MDP ou MDF utilizado nos móveis atende aos requisitos de resistência ao inchamento por 24 horas, resistência à tração, flexão, elasticidade, teor de umidade e retilineidade.

- Para todos os itens que contêm componentes de madeira, é necessário apresentar o Certificado de Cadeia de Custódia válido e com escopo para mobiliários, como por exemplo CERFLOR ou FSC, garantindo a origem sustentável da madeira.

- Certificado de Regularidade do Ibama do fabricante dos mobiliários, para comprovar a conformidade ambiental.

Grupo 09 – persianas e cortinas.

- Para no mínimo os itens 137, 140: Relatório de Ensaio – Solidez da Cor à Luz conforme a ABNT NBR ISO 105-B02:2019 com Requisito mínimo: 300 horas de exposição, será aceito Nota mínima 4 (escala de avaliação da solidez).

- Para no mínimo os itens 137, 140: Relatório de Ensaio – Resistência à Chama (Vertical) conforme norma aplicada: ASTM D6413:2015 com Ausência de gotejamento e tempo de extinção de chama: 00”00.

- Para no mínimo os itens 137, 140: Relatório de Ensaio – Solidez da Cor à Limpeza a Seco conforme norma aplicada: ABNT NBR ISO 105-D01:2011 com Alteração de cor com nota mínima 4

- Para no mínimo o item 140: Relatório de Ensaio – Solidez da Cor à Lavagem Doméstica e Comercial (Método Acelerado) conforme a Norma aplicada: AATCC 61:2013 com resultado de Alteração de cor com nota mínima 4

- Para no mínimo o item 140: Relatório de Ensaio – Densidade dos Fios conforme ABNT NBR 10588:2015

- Para no mínimo o item 140: Relatório de Ensaio – Esgarçamento da Costura (Trama e Urdume) conforme ABNT NBR 9925:2009 com Esgarçamento máximo de 4,00 mm

- Para no mínimo o item 140: Relatório de Ensaio – Alteração Dimensional (Encolhimento) nas Direções da Trama e do Urdume, conforme ABNT NBR 10320:1988 com resultado Encolhimento de até 5%.

Grupo 10 – materiais permanentes necessários para a instalação de ambientes.

- Para o item 145 apresentar o relatório de Determinação do desempenho quanto à reação ao fogo ao revestimento, o qual deve ter classificação da reação ao fogo de até II-A-d2 de acordo com a ABNT NBR 16626.

Grupo 11 – mobiliários para vestiários, alojamentos, armazenamento, almoxarifados e bibliotecas.



- Certificado (s) de conformidade ao processo e pintura para partes metálicas, emitido por OCP, acompanhado dos ensaios (relatórios) em laboratório acreditado no Inmetro vinculados ao processo/certificado, dos seguintes:

- ABNT NBR 10443 com espessura mínima 70 µm,
- ABNT NBR 8095 resistência à exposição a câmara úmida com isenção de enferrujamento e bolhas,
- ABNT NBR 11003 resistência ao deslocamento com resultado X0Y0.
- Para todos os itens que contêm componentes provenientes de MDP ou MDF deve apresentar o relatório de ensaio emitido por um laboratório acreditado pela CGCRE Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR 14810-2:2008 ou versão posterior e/ou ABNT NBR 15316-2:2008 ou versão posterior. Esse relatório deve garantir que o MDP ou MDF utilizado nos móveis atende aos requisitos de resistência ao inchamento por 24 horas, resistência à tração, flexão, elasticidade, teor de umidade e retilineidade.

- Para todos os itens que contêm componentes de madeira, é necessário apresentar o Certificado de Cadeia de Custódia válido e com escopo para mobiliários, como por exemplo CERFLOR ou FSC, garantindo a origem sustentável da madeira.

- Para os itens 146 a 148, 150 a 156, deve ser apresentado o Certificado de Conformidade de acordo com a norma ABNT NBR 13961, acompanhado dos respectivos Laudos Técnicos de ensaio pertinentes. Na ausência de laudos de ensaio correspondentes a cada item exigido, será aceito a declaração de conformidade para cada item especificado e modelo certificado, emitida pela OCP, demonstrando conformidade do item com esta especificação.

- No mínimo para os itens 146 a 148, 150 a 156, deve ser apresentado o Certificado de Rotulagem Ambiental emitido por um Organismo Certificador de Produto com escopo nas normas NBR 14020 e NBR 14024, acreditado pelo Inmetro.

Os documentos deverão estar em conformidade com as normas técnicas e apresentar resultados claros e detalhados, garantindo a segurança e a eficácia do processo de contratação, as especificações poderão ser iguais ou superadas.

Os documentos apresentados poderão estar em nome do interessado e/ou em nome da empresa fabricante.

No caso de não haver entrega da documentação ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega com objeto fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Superadas as etapas anteriores, caso perdure (m) dúvida (s) quanto ao atendimento das especificações pretendidas para a contratação, poderá a comissão de licitação requerer apresentação de item (s) em laboratório a ser definido pela Contratante, para realização de contraprova. Para tanto, fica estabelecido que a Contratada, se convocada através de mensagem do sistema, terá prazo, não superior a 10 (dez) dias úteis para apresentação.

Se o(s) documentos(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) documento(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA PARA A LICITAÇÃO POR LOTES

Considerando a natureza diversa dos itens que compõem o objeto licitatório – todos classificados como materiais permanentes destinados a ambientes administrativos, educacionais e institucionais – justifica-se a realização do **processo licitatório por agrupamento em lotes**, em atenção às melhores práticas administrativas e às normas que regem a economicidade, a eficiência e a padronização nas aquisições públicas.

A adoção do parcelamento do objeto em lotes visa, principalmente, permitir o controle individualizado dos custos por categoria de material, possibilitando maior visibilidade dos preços praticados no mercado e favorecendo decisões administrativas mais eficazes e transparentes. Além disso, o agrupamento em lotes busca garantir a compatibilidade técnica, funcional e estética entre os itens que compõem um mesmo ambiente, o que não seria assegurado com a aquisição isolada e fragmentada dos materiais.

Outro ponto relevante é que, no setor de aquisição de mobiliário permanente, processos licitatórios mais amplos e bem estruturados tendem a atrair fabricantes diretamente, proporcionando melhores condições de negociação, qualidade assegurada e menor incidência de intermediários. Em contrapartida, licitações excessivamente pulverizadas por item geralmente atraem apenas representantes comerciais locais, resultando em maiores margens de revenda e possível elevação dos custos finais.

Assim, optou-se por organizar o certame em **11 (onze) lotes distintos**, estruturados de acordo com as especificações técnicas, usos e finalidades predominantes de cada grupo de materiais.

A seguir, apresenta-se a descrição de cada lote:

Grupo 01 – Conjuntos para sala de aula (uso individual e coletivo)

Inclui conjuntos aluno individuais (mesa e carteira) e conjuntos coletivos, que favorecem a integração nas atividades escolares.

Grupo 02 – Conjuntos para alimentação e refeitórios (uso coletivo e individual)

Abrange conjuntos de refeitório com tamanhos padronizados, podendo conter cadeiras ou bancos, além de cadeirões infantis para creches.

Grupo 03 – Cadeiras universitárias

Modelos voltados a salas de aula e auditórios, em versões plásticas ou estofadas, destinadas ao uso adulto.

Grupo 04 – Mobiliários para descanso em creches

Inclui berços, módulos de descanso e enxovais para instituições de educação infantil.

Grupo 05 – Mobiliários administrativos

Abrange mesas de escritório em variados formatos:

Mesa retangular (simples, para espaços reduzidos)

Mesa angular (formato em “L”, para maior área de trabalho)

Estação de trabalho (plataforma compartilhada, com divisórias)

Mesas de diretor e com armário (robustas, com armazenamento embutido)

Mesas de reunião (formatos variados, inclusive redondas)

Mesas com regulagem de altura (atendimento a servidores com necessidades específicas)

Balcões de atendimento (formatos retos e acessíveis, para recepções)

Gaveteiros (fixos ou móveis, com 2 a 3 gavetas)

Armários (de diferentes alturas, com portas, para documentos e equipamentos)

Grupo 06 – Assentos e cadeiras para uso administrativo, geral e coletivo

Inclui:

Assentos estofados ou com encosto em tela

Poltronas giratórias com espaldar médio ou alto
Poltronas fixas (uso por interlocutores ou visitantes)
Assentos múltiplos (áreas de espera públicas)
Poltronas específicas para auditórios, pessoas obesas e PMR (conforme NBR 9050)

Grupo 07 – Estofados e sofás para ambientes coletivos

Engloba sofás e poltronas de espera, para recepções e salas de espera, com foco em conforto, estética e organização do ambiente.

Grupo 08 – Divisórias de ambientes e componentes associados

Abrange:

Painéis divisores suspensos (entre mesas)
Divisórias piso-teto, modulares ou fixas
Portas e persianas integradas às divisórias

Grupo 09 – Cortinas e persianas

Inclui modelos em tecido e persianas tipo rolo, conforme metragens definidas.

Grupo 10 – Materiais permanentes para instalação e reformulação de ambientes

Compreende pisos elevados, revestimentos de parede, forros e luminárias, com foco na ambientação dos espaços institucionais.

Grupo 11 – Mobiliários técnicos para bibliotecas, almoxarifados, vestiários e alojamentos

Itens fabricados com materiais resistentes (aço ou madeira tratada), próprios para locais sujeitos à umidade ou limpeza intensiva. Inclui arquivos, estantes, armários e bancos.

Considerações Técnicas Adicionais

Todos os modelos especificados foram selecionados conforme critérios de funcionalidade, ergonomia, durabilidade e compatibilidade com as rotinas de trabalho. A escolha dos mobiliários observou ainda:

- Altura adequada entre cadeiras e mesas, garantindo postura correta;
- Espaço disponível nas salas, assegurando conforto e mobilidade;

- Design e estética coerentes com o padrão visual da instituição pública;
- Necessidades específicas dos usuários, incluindo servidores com mobilidade reduzida.

A divisão em lotes representa a forma de contratação mais eficiente, econômica e técnica para atendimento às necessidades institucionais do Consórcio e dos entes consorciados. Garante-se, com essa estruturação, padronização, melhor gestão de recursos, facilidade logística e aquisição racionalizada, sem comprometer a autonomia ou a necessidade individual dos órgãos envolvidos.

A estrutura proposta observa, ainda, as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023, assegurando legalidade, isonomia e interesse público na condução do certame.

DA SOLUÇÃO

A solução encontrada pela Equipe consiste no Registro de Preços para eventual aquisição e entrega parcelada de divisórias, incluindo montagem, com garantia, assistência técnica, certificados de rastreabilidade e cadeia de custódia da matéria-prima, além de laudos de conformidade com as normas da ABNT e requisitos ergonômicos.

A escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP) fundamenta-se em sua adequação ao modelo preferencial de aquisição pela Administração Pública, conforme a legislação vigente. A opção se justifica pela imprevisibilidade da demanda futura, tornando inviável a definição exata das quantidades previamente.

O SRP viabiliza entregas parceladas aos municípios Consorciados, conferindo flexibilidade e otimização dos procedimentos administrativos.

A adoção do SRP assegura o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e celeridade, promovendo a gestão racional dos recursos públicos e garantindo resposta ágil às necessidades administrativas, alinhada ao interesse público.

A aquisição refere-se a materiais comuns, com especificações usuais e reconhecidas no mercado, estabelecendo padrões objetivos de qualidade e desempenho.

O regime de execução será por compra, com fornecimento parcelado do material.

ESTIMATIVA

A estimativa das quantidades a serem contratadas considerou a necessidade de adequação, substituição de itens com manutenção antieconômica ou desgaste natural, além do longo período sem aquisições. Com base nesses critérios, o Consórcio realizou um levantamento estimativo, conforme

demonstrado nos quadros a seguir.

O Consórcio Rio Cuiabá, conta com cerca de 208.876 estudantes inscritos nas instituições de ensino da rede municipal, abrangendo 547 escolas.

A demanda corresponde a:

- Para Conjunto Aluno de uma Mesa e uma Cadeira, calculado 50% da quantidade correspondente aos alunos de cada classe;
- Para conjunto professor, encontra-se uma média de 1 conjunto para cada dois professores;
- Conjuntos coletivos trapézio, corresponderá a 20% da quantidade de alunos;
- 02 unidades de Conjunto composto de uma mesa e quatro cadeiras por escola;
- A média de refeitórios foi calculado de 8% a 15% da quantidade de alunos de municípios consorciados;
- As cadeiras universitárias correspondem a 15% da quantidade de alunos de municípios consorciados;
- **Para mobiliários contemplando as redes de educação, saúde, administração e demais secretarias de cada município consorciado, calculou-se:**

DESCRIÇÃO	QTD	ANÁLISE DE DEMANDA:
ESTAÇÃO DO TIPO BALCÃO RETO	82	15% das unidades de escola
ESTAÇÃO DO TIPO BALCÃO ANGULAR	55	10% das unidades de escola
MESA COM TAMPO REBATÍVEL.	1094	2 unidades x quantidade de escolas
MOVEL PLANEJADO – BP	1641	3 m ² por escola
MOVEL PLANEJADO LAMINA DE MADEIRA	547	1 m ² por escola
MOVEL PLANEJADO PINTURA GOFRATO	547	1 m ² por escola
DIVISOR DE MESAS.	547	1 unidade por escola
DIVISOR DE MESAS.	547	1 unidade por escola
DIVISOR DE MESAS.	547	1 unidade por escola
GAVETEIRO VOLANTE.	1641	3 unidades por escola
ARMÁRIO BAIXO.	1641	3 unidades por escola
ARMÁRIO ALTO.	1641	3 unidades por escola
ARMÁRIO EXTRA ALTO.	1094	2 unidades por escola

GAVETEIRO FIXO.	1641	3 unidades por escola
CABINE PARA ESTUDOS.	1094	2 unidades por escola
MESA ANGULAR.	547	1 unidades por escola
MESA RETANGULAR	1094	2 unidades por escola
MESA RETANGULAR	1094	2 unidades por escola
MESA REUNIÃO: RETANGULAR COM "U" INVERTIDO.	547	1 unidade por escola
MESA REUNIÃO: RETANGULAR.	547	1 unidade por escola
MESA REUNIÃO: CIRCULAR.	547	1 unidade por escola
MESA RETANGULAR.	1094	2 unidade por escola
MESA RETANGULAR.	1094	2 unidade por escola
MESA RETANGULAR.	1094	2 unidade por escola
MESA RETANGULAR AUXILIAR.	1094	2 unidade por escola
MESA ANGULAR.	1094	2 unidade por escola
MESA ANGULAR.	1094	2 unidade por escola
MESA ANGULAR.	1094	2 unidade por escola
ESTAÇÃO DE PLATAFORMA DOIS LUGARES	547	1 unidade por escola
ESTAÇÃO DE PLATAFORMA QUATRO LUGARES	547	1 unidade por escola
MESA REUNIÃO: MODULOS	109	20% da quantidade escola
DIVISOR ACUSTICO.	547	1 unidade por escola
DIVISOR ACUSTICO.	547	1 unidade por escola
DIVISOR ACUSTICO.	547	1 unidade por escola
DIVISOR ACUSTICO.	547	1 unidade por escola
CABINE DE REUNIÃO DUPLA.	20	20 unidades para a rede
CABINE DE REUNIÃO INDIVIDUAL.	20	20 unidades para a rede
MESA RETANGULAR COM PÉS EM MADEIRA.	50	50 unidades para a rede
MESA ANGULAR COM PÉS EM MADEIRA.	50	50 unidades para a rede
MESA REUNIÃO: OVAL	50	50 unidades para a rede
MESA DIRETORIA, TIPO ANGULAR.	20	20 unidades para a rede
ARMÁRIO ALTO, DIRETORIA.	20	20 unidades para a rede
ARMÁRIO BALCÃO, DIRETORIA.	20	20 unidades para a rede
ARMÁRIO BAIXO, DIRETORIA.	20	20 unidades para a rede
GAVETEIRO VOLANTE DE TRÊS GAVETAS, DIRETORIA.	20	20 unidades para a rede
ARMÁRIO TIPO ARQUIVO COM 04 GAVETAS.	547	1 unidade por escola

- Para cadeiras e estofados, calculou-se uma média de 1 assento por profissional, contemplando as redes de educação, saúde, administração e demais secretarias de cada município

consorciado, corresponde:

DESCRIÇÃO	QTD	ANÁLISE DE DEMANDA:
CADEIRA FIXA MULTIUSO	2188	4 unidade por escola + Unidades de Saude + Postos de trabalho das administrações + Salas de Reuniões
CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA, OPERACIONAL.	5735	5 unidade por escola + Unidades de Saude + Postos de trabalho das administrações
CADEIRA GIRATÓRIA EM TELA, OPERACIONAL.	2735	2 unidade por escola + Unidades de Saude + Postos de trabalho das administrações
CADEIRA GIRATÓRIA, PRESIDENTE.	847	1 unidade por escola + Unidades de Saude + Postos de trabalho das administrações
CADEIRA FIXA, EM TELA.	1094	2 unidade por escola
CADEIRA DIÁLOGO, COM BRAÇOS.	2188	4 unidades por escola
CADEIRA FIXA COM 04 PÉS.	2188	4 unidades por escola + Unidades de Saude + Postos de trabalho das administrações + Salas de Reuniões
POLTRONA GIRATÓRIA COM ESPALDAR ALTO E APOIO DE CABEÇA.	547	1 unidade por escola
CADEIRA GIRATÓRIA COM ENCOSTO ALTO, REVESTIDO.	547	1 unidade por escola
CADEIRA FIXA, REVESTIDA.	1094	2 unidade por escola
CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA, ESPALDAR ALTO.	1094	2 unidade por escola
LONGARINA TIPO DIRETOR, DE 02 LUGARES.	1094	1 unidade por escola + esperas dos postos de saúde + prédios administrativos
LONGARINA TIPO DIRETOR, DE 03 LUGARES.	1094	1 unidade por escola + esperas dos postos de saúde + prédios administrativos
CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE, COM APOIO DE CABEÇA, ENCOSTO ESTOFADO, COM BRAÇO.	547	1 unidade por escola
CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE, SEM APOIO DE CABEÇA, ENCOSTO ESTOFADO	547	1 unidade por escola
CADEIRA FIXA, ESPALDAR ALTO.	547	1 unidade por escola
CADEIRA EMPILHÁVEL ESTOFADA	5735	5 unidades por escola + Unidades de Saude + Postos de atendimento das administrações
POLTRONA DE AUDITÓRIO.	5470	10 unidades por escola + unidades de saúdes + Auditório e Plenários dos prédios Administrativos

POLTRONA DE AUDITORIO, PMR.	547	1 unidade por escola + unidades de saúdes + Auditório e Plenários dos prédios Administrativos
POLTRONA DE AUDITÓRIO PARA OBESOS.	547	1 unidade por escola + unidades de saúdes + Auditório e Plenários dos prédios Administrativos
LONGARINA PLÁSTICA DE 02 LUGARES.	1094	1 unidade por escola + esperas dos postos de saúde + prédios administrativos
LONGARINA PLÁSTICA DE 03 LUGARES.	1094	1 unidade por escola + esperas dos postos de saúde + prédios administrativos
LONGARINA METÁLICA ESTOFADA 2 LUGARES, COM APOIO DE BRAÇOS.	1094	1 unidade por escola + esperas dos postos de saúde + prédios administrativos
LONGARINA METÁLICA ESTOFADA 3 LUGARES, COM APOIO DE BRAÇOS.	1094	1 unidade por escola + esperas dos postos de saúde + prédios administrativos
CADEIRA FIXA COM BRAÇO INTEGRADO.	1094	2 unidades por escola
CADEIRA FIXA, COM 04 PÉS, ESTOFADO, OPERACIONAL.	4735	5 unidades por escola + Unidades de Saude + Postos de atendimento das administrações
Cadeira Multiuso plástica.	5735	5 unidades por escola + Unidades de Saude + Areas comuns dos centros prédios administrativos
CADEIRA BAIXA, OPERACIONAL, ESTOFADA, SEM BRAÇOS.	4735	5 unidades por escola + Unidades de Saude + Postos de trabalho das administrações
ESTOFADO, TIPO SOFÁ INDIVIDUAL.	200	200 unidades para a rede de educação e salas de espera dos prédios adminsitrativos
ESTOFADO, TIPO SOFÁ 02 LUGARES	200	200 unidades para a rede de educação e salas de espera dos prédios adminsitrativos
ESTOFADO, TIPO SOFÁ 03 LUGARES	200	200 unidades para a rede de educação e salas de espera dos prédios adminsitrativos
SOFÁ 01 LUGAR	400	400 unidades para a rede de educação e salas de espera dos prédios adminsitrativos
SOFÁ 02 LUGARES	400	400 unidades para a rede de educação e salas de espera dos prédios adminsitrativos
SOFÁ 03 LUGARES	400	400 unidades para a rede de educação e salas de espera dos prédios adminsitrativos
SOFÁ MODULAR INDIVIDUAL COM ENCOSTO.	200	200 unidades para a rede de educação

SOFÁ MODULAR 01 LUGAR INDIVIDUAL SEM ENCOSTO.	200	200 unidades para a rede de educação
MÓDULO CIRCULAR CÔNCAVO 45 GRAUS SEM ENCOSTO.	200	200 unidades para a rede de educação
MÓDULO CIRCULAR CONVEXO 45 GRAUS SEM ENCOSTO.	200	200 unidades para a rede de educação
SOFÁ MODULAR 02 LUGARES SEM BRAÇOS.	200	200 unidades para a rede de educação
POLTRONA/SOFÁ 02 LUGARES COM APOIA BRAÇOS	300	300 unidades para a rede de educação
ESTOFADO POLTRONA 1 LUGAR, FIXA	300	300 unidades para a rede de educação
ESTOFADO POLTRONA DE 01 LUGAR, GIRATÓRIA.	300	300 unidades para a rede de educação
PUFF REDONDO.	500	500 unidades para a rede de educação
PUFF TRAPÉZIO.	500	500 unidades para a rede de educação
PUFF TRAPÉZIO.	500	500 unidades para a rede de educação

• Para os móveis de aço, calculou-se uma média de 2 unidades por escola, contemplando as redes de educação, saúde, administração e demais secretarias de cada município consorciado, corresponde:

DESCRIÇÃO	QTD	ANÁLISE DE DEMANDA:
ARMÁRIO EM AÇO COM 2 (DUAS) PORTAS DE ABRIR.	1540	2 unidades por escola + Predios administrativos das demais secretarias
ARMÁRIO EM AÇO COM 2 (DUAS) PORTAS DE ABRIR.	2540	2 unidades por escola + Predios administrativos das demais secretarias
ARQUIVO EM AÇO COM 04 (QUATRO) GAVETAS.	1547	2 unidades por escola + Predios administrativos das demais secretarias
ESTANTE DE AÇO, DESMONTÁVEL.	1800	2 unidades por escola + Predios administrativos das demais secretarias
ESTANTE BIBLIOTECA SIMPLES FACE DE AÇO PARA LIVROS.	1000	1 unidade por escola + Predios administrativos das demais secretarias
ESTANTE PARA BIBLIOTECA.	2210	4 unidades por escola + Predios administrativos das demais secretarias
ESTANTE DE AÇO, DESMONTÁVEL.	547	1 unidade por escola

ROUPEIROS DE AÇO CONTENDO 04 PORTAS.	590	1 unidade por escola + Predios administrativos das demais secretarias
ROUPEIRO EM AÇO COM 16 (DEZESSEIS) PORTAS SOBREPOSTAS.	1600	1 unidade por escola + Predios administrativos das demais secretarias
ROUPEIRO EM AÇO COM 12 (DOZE) PORTAS SOBREPOSTAS.	1600	1 unidade por escola + Predios administrativos das demais secretarias
ROUPEIRO EM AÇO COM 08 (OITO) PORTAS SOBREPOSTAS.	143	1 unidade por escola + Predios administrativos das demais secretarias
CARRINHO PARA TRANSPORTE DE LIVROS.	500	500 unidades para rede da educação
CAMA EM AÇO (SEM COLCHÃO)	500	500 unidades para rede da educação
BELICHE DE AÇO (SEM COLCHÃO)	1410	1 unidade por escola + Predios administrativos das demais secretarias

• Para as Divisórias, calculou-se uma média de 10m² por escola, contemplando as redes de educação, saúde, administração e demais secretarias de cada município consorciado, corresponde:

BELICHE DE AÇO (SEM COLCHÃO)	1410	1 unidade por escola + Predios administrativos das demais secretarias
------------------------------	------	---

FUNDAMENTAÇÃO NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual de 2025**, aprovado em Assembleia, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

DA RELAÇÃO SOLIDARIA

Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida **carta de solidariedade** emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato e expressamente as condições de qualidade e durabilidade.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a Subcontratação.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

A exigência de garantia da aquisição não será aplicada, conforme os artigos 96 a 102 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que dispõe sobre contratos administrativos. De acordo com o artigo 96, a exigência de garantia é facultativa. No presente caso, a aquisição será realizada por meio de Ata de Registro de Preços, com atendimento das demandas mediante Autorização de Fornecimento, garantindo maior celeridade e eficiência na entrega dos produtos, sem comprometer a segurança jurídica.

EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo de entrega será inferior a 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da emissão de autorização de fornecimento e definição de cores e acabamentos dos produtos. A CONTRATADA realizará as entregas, de acordo com as necessidades de consumo e locais indicados pelo Contratante.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado conforme as cláusulas pactuadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo as partes responsáveis pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre os Municípios, CIDES Vale do Rio e a contratada deverão ser formalizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas.

Fiscalização

Cada município consorciado deverá indicar um Fiscal para assegurar a fiel execução do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Federal nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato será responsável por coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, registrando formalmente a execução contratual, incluindo ordens de serviço, ocorrências, alterações e prorrogações, e elaborando relatórios para verificar a necessidade de adequações.

Ele também supervisionará os registros feitos pelos fiscais do contrato, acompanhando todas as ocorrências e medidas adotadas, informando à autoridade superior quando necessário. (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 21, II).

Além disso, deverá monitorar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais problemas que impeçam a liquidação e quitação das despesas no relatório de riscos eventuais. (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 21, III).

Por fim, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscal do contrato, verificando o cumprimento das obrigações contratuais com base em indicadores objetivos e registrando penalidades aplicadas no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato deverá adotar medidas para a formalização do processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, conduzido pela comissão prevista no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo setor competente. (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 21, X).

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar;
- e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. Forma de pagamento O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por LOTE.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcial e conforme a demanda do ente consorciado.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo); ou
- poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados pelos Municípios Consorciados no momento da contratação.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise, a contratação é viável, considerando a disponibilidade de mercado e conformidade com a legislação vigente, sem impedimentos ao prosseguimento do certame.

Assim, a equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação, recomendando a modalidade de pregão eletrônico para Registro de Preços, sob o critério de menor preço por lote, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá, 17 de junho de 2025.

Antenor de Figueiredo Neto
Diretor Executivo
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá